LEI MUNICIPAL Nº 235/96, DE 19 DE ABRIL DE 1.996

AUTORIZA FESTA POPULAR QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) com a XV Festa Regional do Trabalho do Paraíso, Município de Espera Feliz.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade 04 - Depto. de Ensino, Cultura, Esportes e Turismo, 11653632.045000 - Realização e Apoio a Comemorações Cívicas 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 19 de abril de 1.996

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo